



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº
24.03.04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BURITIRANA (MA) E A EMPRESA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.007/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo Aditivo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
4	CATMAT: 446019 Leite em pó integral. Integral, instantâneo, pacote de 200g. Ser leite de espécie bovina. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Kg	656	22,09	14.491,04
5	CATMAT: 446019 Leite em pó integral. Integral, instantâneo, pacote de 200g. Ser leite de espécie bovina. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Kg	218	22,09	4.815,62
7	CATMAT: 458952 Macarrão espaguete. Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. Prazo de validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega	Kg	1.000	3,72	3.720,00
11	CATMAT: 463692 Óleo de soja. Características técnicas: óleo de soja refinado. Embalado em garrafa plástica tipo pet atóxico 900ml. rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	UND	300	7,75	2.325,00
TOTAL					25.351,66

Refly



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 25.351,66 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

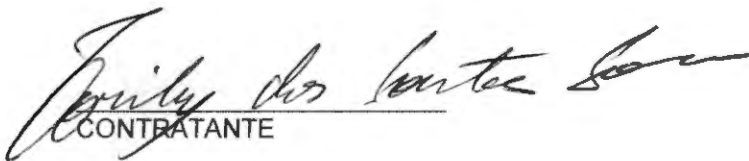
3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Buritirana (MA), 17 de outubro de 2022


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



TOTAL 3.365,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 3.365,50 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes. Buritirana (MA), 17 de outubro de 2022.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Murilo Santos Nogueira
Código identificador: aznlwyvqx1420221019131038

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 24.03.04/2022

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 24.03.04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.007/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo Aditivo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL	
------	--------	-----	-----	--------	----------	--





4	CATMAT: 446019 Leite em pó integral. Integral, instantâneo, pacote de 200g. Ser leite de espécie bovina. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Kg	656	22,09	14.491,04
5	CATMAT: 446019 Leite em pó integral. Integral, instantâneo, pacote de 200g. Ser leite de espécie bovina. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Kg	218	22,09	4.815,62
7	CATMAT: 458952 Macarrão espaguete. Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. Prazo de validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega	Kg	1.000	3,72	3.720,00
11	CATMAT: 463692 Óleo de soja. Características técnicas: óleo de soja refinado. Embalado em garrafa plástica tipo pet atóxico 900ml. rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	UND	300	7,75	2.325,00
TOTAL 25.351,66					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 25.351,66 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes. Buritirana (MA), 17 de outubro de 2022. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: Murilo Santos Nogueira
Código identificador: SKvFVkJWhYJxL

